



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

**LEI Nº1.364 17 DE AGOSTO DE 2001.**

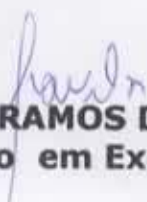
Autoriza a abertura de Crédito Especial.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU**, Estado do Rio de Janeiro, Aprova e eu Sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º-** Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no montante de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para o pagamento da Desapropriação prevista no Decreto nº 1.737 de 23 de maio de 2001.

**Art.2º-** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 17 de agosto de 2001.

  
**GILCIMAR RAMOS DE AVELAR**  
Prefeito em Exercício